



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36.370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. : LEI Nº 630, DE 11 DE MAIO DE 1992  
Assunto : AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS  
Serviço : E MATERIAIS ACCESSÓRIOS EM GERAL, USADOS, '  
Data : E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Nazareno autorizada a adquirir veículos, máquinas e materiais acessórios em geral, usados, destinados aos diversos Departamentos administrativos da Administração do Município.

Parágrafo Único - A aquisição autorizada pelas disposições do presente Artigo proceder-se-á mediante a emissão e legalização de RECIBO impresso pela Administração, que será anexado à competente Nota de Empenho.

Art. 2º - O documento-RECIBO a que se refere o § Único do Artigo anterior, conterá, obrigatoriamente, os dados de identificação do Agente Vendedor principalmente o nº/Cadastro CIC ou CGC.

Art. 3º - A aquisição autorizada por esta Lei está subordinada às Normas Legais de Licitação e deverão obedecer, de forma comprovada, ao interesse sócio-econômico da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de Maio de 1992.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO